



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO  
*Estado do Rio de Janeiro*

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2015**

O Município de São Sebastião do Alto **TORNA PÚBLICO** que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 710 e 715/2015, bem como pela Lei Municipal n. 281/1998, e a partir do que consta nos autos do Processo Administrativo n. 2884/2015, destinado à contratação de profissionais para os cargos de: Agente de Controle e Combate às Endemias, Auxiliarem Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem, mediante critério de avaliação de pontos por análise de currículos, títulos, cursos de formação na respectiva área, entrega de documentos, e tempo de serviço na mesma, realizado por Comissão Especial, visando suprir as demandas e ações da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, voltadas para a assistência integral à saúde da população do Município.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – Considerando o dispositivo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1.2 – O presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, e a necessidade de contratação temporária para os cargos acima mencionados;

1.3- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de efetuar sua inscrição;

1.4 – O cargo, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração, estão especificados no quadro constante do item 2 deste Edital;

1.5 – O critério de seleção do presente Processo Seletivo se dará por meio de avaliação de títulos, cursos de formação na respectiva área, tempo de serviço na mesma e entrega de documentos;

1.6 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por igual período;

1.7 - Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, para os candidatos portadores de Necessidades Especiais, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO  
*Estado do Rio de Janeiro*

1.8 - Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

1.9 - Consideram-se pessoas portadoras Necessidades Especiais (PNE) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1.10 - O Candidato portador de necessidades especiais que, no ato da entrega do currículo e documentos, não declarar esta condição não poderá impetrar recursos em favor de sua situação.

1.11 - Os candidatos portadores de deficiência compatíveis com o exercício da função ao cargo pretendido, que declararem no ato da entrega do currículo e documentos a condição de **deficiente** deverão apresentar laudo médico original expedido no prazo máximo de até 90 (noventa) dias antes da data prevista para a entrega dos currículos e documentos, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como sua provável causa, que ficará retido e anexado ao Requerimento de Inscrição, sob pena de indeferimento de seu Requerimento.

1.12 - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico no prazo estabelecido, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

1.13 - A perícia municipal ou médico do trabalho indicado pelo Município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo no ato da nomeação, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, consequentemente, do Processo Seletivo.

1.14 - Os casos omissos neste Edital, em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Legislação Municipal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04.

## **2 – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO  
*Estado do Rio de Janeiro*

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40hs/semanal	<b>R\$ 1.014,00</b>
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	01	Curso completo com registro no respectivo Conselho de Classe – CRO	40hs/semanal	<b>R\$ 725,00</b>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	CURSO TÉCNICO COMPLETO, com registro no respectivo Conselho de Classe - COREN	40hs/semanal	<b>R\$ 859,44</b>

## 2.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1.1 – A função temporária de que se trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades/atribuições:

**a) Agente de Controle e Combate às Endemias:** Realizar vistoria/inspeção cuidadosa de criadouros em residências, depósitos, terrenos baldios, caixas d'água, calhas e telhados e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos (formas imaturas (larvas) dos vetores) para levantamento de índice; Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza; Executar o tratamento/ aplicação focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas, inseticidas e substâncias congêneres indicados, conforme orientação técnica; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros, evitando a proliferação de vetores; Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção, controle e tratamento de doenças como dengue, chagas, leishmaniose, leptospirose, raiva e malária e doenças afins; EDUCAÇÃO EM SAÚDE; Controle de roedores; Realizar e/ou participar das campanhas de vacinação antirrábica canina e felina; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua área; Registrar as informações referentes às atividades executadas em campo nos formulários específicos de forma correta e completa; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue, chagas, leishmaniose, leptospirose, raiva e malária e doenças afins; Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados, durante as visitas domiciliares; Recenseamento de animais. Executar outras tarefas e atividades pertinentes compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**b) Auxiliar em Saúde Bucal:** Organizar e executar atividades de higiene bucal, processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Organizar a agenda clínica e orientar o cliente/paciente quanto ao retorno e à preservação do tratamento; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista e/ou o THD nas intervenções clínicas; Preparar, organizar instrumentais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO  
*Estado do Rio de Janeiro*

manipular materiais de uso odontológico necessário para o trabalho; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos ; Selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações, sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população; Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; Executar outras tarefas e atividades pertinentes compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**c) Técnico em Enfermagem:** Prestar assistência de enfermagem de forma segura, humanizada e individualizada aos clientes/pacientes, sob supervisão do enfermeiro, conforme estabelecido; assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Preparar e administrar imunobiológicos e medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro, fazer curativos simples, mudar decúbito no leito, remover o paciente; cuidar de corpo após morte, puncionar acesso venoso e verificar/controlar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes; Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros; Colher e ou auxiliar o cliente/paciente na coleta de material para exame de laboratório e exames diagnósticos em geral; Auxiliar o médico preparando os clientes/pacientes para consultas, exames e tratamentos, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Participar em campanhas de saúde pública; Atender ao público e cumprir normas em geral; auxiliar nas intervenções médicas, testar e dispor de instrumentos médicos; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material médico; Fazer asseios nos pacientes e prestar informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral realizando busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em programas de vigilância epidemiológica e sanitária e no controle sistemático da infecção hospitalar; Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO  
*Estado do Rio de Janeiro*

conforme planejamento da equipe; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar outras tarefas e atividades pertinentes compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**3 - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONCORRER A UMA DAS VAGAS PREVISTAS NO PRESENTE.**

Os interessados deverão apresentar o currículo e documentos na forma do presente edital, onde deverão, ainda, obrigatoriamente, preencher os pré-requisitos e requisitos definidos neste edital, sob pena de eliminação do presente processo seletivo.

**São Pré requisitos obrigatórios:**

**I** – Apresentação de Currículos, **sem foto**, na forma do presente edital (Anexo I);

**II** – Apresentação dos seguintes documentos, **na forma originale cópia**:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Diploma ou certificado de conclusão da escolaridade exigida ao cargo pretendido, conforme edital;
- e) Inscrição no Conselho competente, quando o cargo exigir;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da ultima eleição;
- g) Certificado de reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino;
- h) Certificado de conclusão de curso na área exigida;
- i) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;

A entrega da documentação assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, que ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

**III –Para concorrer avaga de Agente de Controle e Combate às Endemias, é obrigatório:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO  
*Estado do Rio de Janeiro*

- a) Entregar o currículo (sem foto) e documentos exigidos no **item 3**, do presente Edital;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- c) Possuir curso específico na área de Controle e Combate a Endemias.

**IV - Para concorrer a vaga de Auxiliar em Saúde Bucal, é obrigatório:**

- a) Entregar o currículo e documentos exigidos no item 3, do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- c) Possuir curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal, bem como inscrição no Conselho competente.

**V - Para concorrer a vaga de Técnico em Enfermagem, é obrigatório:**

- a) Entregar o currículo e documentos exigidos no item 3, do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- c) Possuir curso específico de Técnico em Enfermagem, bem como inscrição no Conselho competente.

**4 – DO PROCESSO SELETIVO.**

O processo seletivo será regido pelas normas previstas nesse Edital, mediante apresentação e avaliação de currículos e documentos, de caráter eliminatório, sendo a Comissão Técnica de Seleção (Comissão Especial) responsável pela seleção e julgamento dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise de currículos e documentos e avaliação de pontos.

**5 – DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO**

A Composição do grupo de trabalho será regida por Comissão Especial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo na forma da Lei n. 710/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO  
*Estado do Rio de Janeiro*

**6 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO, APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULOS, E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CARATER ELIMINATORIO:**

Os interessados deverão no momento da inscrição apresentar os currículos(sem foto), em envelopes, com documentos exigidos e comprobatórios e, contendo na parte da frente o nome e qualificação completa, função pretendida e endereço- à Secretaria Municipal de Saúde e Higiene de São Sebastião do Alto.

a) O período de recebimento dos envelopes contendo os currículos e documentos exigidos será de 14 de outubro de 2015 a 04 de dezembro de 2015, nos seguintes horários: 13:00 às 16:00, nos dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Trabalho e Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Júlio Vieitas, n 88, Centro – São Sebastião do Alto – RJ – CEP:28550-000, telefones (22) 2559-1160/2559-1107.

b) O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo.

c) Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local adverso do indicado, bem como daqueles interessados que não apresentarem os documentos exigidos no item 3, e/ou não preencherem os pré-requisitos estipulados nesse edital.

d) Somente serão recebidos currículos entregues pessoalmente pelos candidatos ou seus prepostos com respectivo instrumento.

e) O currículo poderá ser apresentado de acordo com modelo constante do Anexo I deste edital;

f) Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiveram correlação com a função para a qual o candidato concorre, mediante apresentação dos respectivos certificados de conclusão de cursos, diplomas ou afins, na forma exigida no Edital.

g) Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO  
*Estado do Rio de Janeiro*

**7 - DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO:**

**7.1 - Análise do currículo, documentação, e pré-requisitos exigidos a cada vaga pretendida.**

A Primeira etapa, de caráter eliminatório, será a análise de currículo, análise de documentos, e análise de preenchimentos dos pré-requisitos exigidos a cada cargo pretendido.

a) Os currículos deverão ser preenchidos com as informações pessoais e profissionais do candidato, constando a formação, experiência na área de atuação, cursos realizados e participações em eventos pertinentes. Devem ser anexados pelo candidato os documentos exigidos no item 3, além da respectiva documentação comprobatória exigida em todos os cargos, e de documentos comprobatórios para fins de pontuação (Exemplo: Xerox de contratos de trabalho ou afins; Xerox dos certificados dos cursos realizados na área de atuação; Xerox dos comprovantes das participações em eventos, entre outros comprovantes e documentos).

**7.2 - Dos Critérios para Pontuação:**

Após o preenchimento dos requisitos e pré-requisitos exigidos nesse edital, a Comissão Técnica de Seleção passará a pontuar os currículos na forma seguinte:

a) Os critérios para pontuação dos currículos serão realizados da seguinte maneira:

Terá nota de acordo com o que segue:

A.1) Cursos de Formação na área pretendida:

- será atribuído 5 (cinco) pontos.

A.2) Cursos complementares ou afins na área pretendida:

- será atribuído 1 (um) ponto.

A.3)- Participação em seminários ou congressos na área

- será atribuído 0,5 (meio) ponto por evento.

*Obs.: Todos os critérios para pontuação devem estar relacionados à área de atuação do cargo pretendido.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO  
*Estado do Rio de Janeiro*

**8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Na hipótese de ocorrer empate no resultado do processo seletivo simplificado, será adotada como critério de desempate, a idade, valendo para esse fim, o mais velho.

**9- DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO**

A listagem dos pré-classificados será divulgada a partir do dia 18 de dezembro de 2015, no mural da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene e no mural da Prefeitura Municipal.

**10 – DA REVISÃO/RECURSO:**

a) O candidato, após a divulgação da listagem dos pré-classificados previsto no item 9, poderá propor **RECURSO**, devidamente fundamentado, à Comissão Especial, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, situada à Rua Dr. Júlio Vieitas, nº. 88, Centro - São Sebastião do Alto/RJ, quando julgar que ocorreu erro na análise do currículo e/ou na pontuação, no prazo de 18 de dezembro a 11 de janeiro de 2016.

b) Cada candidato poderá somente pedir revisão do seu próprio currículo, documentos e pontuação.

c) Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.

d) A decisão da Comissão Especial será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Especial.

e) **Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recursos fora da data especificada no item 10-a; todavia, será admitida a interposição de recursos por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.**

**11 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

11.1 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com relatório final da análise e pontuação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO  
*Estado do Rio de Janeiro*

currículos, no qual constará o nome, função, a pontuação e a classificação de todos os participantes à autoridade superior para homologação, mediante decreto municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados (Anexo II).

## **12 - DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

12.1 - Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto no processo seletivo simplificado serão convocados, obedecida à ordem de classificação, através de Edital de Convocação, conforme Anexo III.

12.2 - A Classificação do candidato assegurará ao mesmo apenas a expectativa de direito à contratação, que ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

## **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – A contratação ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal, podendo ser revisto ou mesmo cancelado a qualquer momento, não gerando qualquer direito, e só ocorrerá mediante o preenchimento dos requisitos previstos no Edital, no prazo estipulado. O não preenchimento dos requisitos e/ou a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato.

13.2 - Os candidatos selecionados serão contratados pelo município de São Sebastião do Alto – RJ, sob regime administrativo na forma da Lei 710 e 715/2015.

13.3 – Por se tratar de contratação para preenchimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gerará estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal e municipal;

13.4 - Ao participar desta seleção os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

13.5 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO  
*Estado do Rio de Janeiro*

**14 – DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, na data e horários a serem fixados, os seguintes documentos(*ORIGINAL E CÓPIA*):

- 01 - Certidão de nascimento ou casamento;
- 02 - Comprovante de residência;
- 03 - 01 Foto 3x4;
- 04 - Certificado de Conclusão de Curso, e competente Registro no Conselho da Classe;
- 05 - Carteira de Identidade;
- 06 - CPF;
- 07 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 08 - Certificado Reservista ou dispensa militar quando for do sexo masculino;
- 09 - N° PIS/PASEP;
- 10 - Certidão de nascimento de dependentes (menores de 14 anos);
- 11 - Inscrição no Conselho competente, quando o cargo exigir.
- 12 - Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
- 13 - Informações sobre cargo, órgão que pertence e carga horária do servidor em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou de proventos;
- 14 - Comprovação relativa à habilitação exigida no edital;
- 15 - Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições da função, comprovando por meio de Atestado Médico Admissional.

A Procuradoria Geral do município poderá intervir em qualquer fase do presente procedimento, em casos de conveniência, oportunidade e interesse público.

São Sebastião do Alto, 02 de outubro de 2015.

***Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues***

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO  
*Estado do Rio de Janeiro*

**(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2015)**

**MODELO CURRÍCULO**

**FUNÇÃO:**

**CURRICULUM VITAE**

Dados Pessoais

Nome Completo

Data de nascimento:

Documentos pessoais: CPF, RG.

Endereço, Cidade, UF, CEP (Apresentar Comprovante de Residência)

Telefone fixo, Celular (se houver), e-mail:

2. Formação Profissional (Demonstração de formação compatível com os requisitos da função para a qual se candidatar)

Titulação

Na descrição especificar (nesta ordem): curso, área, instituição, cidade, UF e data de conclusão.

3. Experiência Profissional (Demonstração de experiência para a respectiva função)

Na descrição especificar (nesta ordem): mês e ano de início, mês e ano de término, função, atividade, instituição, cidade e UF.

Observações:

É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias inclusive CPF, RG e Título de Eleitor (com comprovante da última eleição),

Declaro que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local:

Data:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO  
*Estado do Rio de Janeiro*

**ANEXO II**

**(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2015)**

**DECRETO N.º. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, dos candidatos a seguir relacionados, em ordem de classificação:

FUNÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, XX de XXXX de 2015.

***Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues***

**Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO  
*Estado do Rio de Janeiro*

**ANEXO III**

**(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2015)**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º XXX/2015**

O Município de São Sebastião do Alto, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado 005/2015, **CONVOCA**os candidatos abaixo relacionados, **em ordem de classificação**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, Trabalho e Recursos Humanos, no período de xx de xxxxx a xxxx de xxxxx do corrente ano:

<b>FUNÇÃO</b>	
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>Nome</b>
<b>XXX</b>	<b>XXXXXX</b>

O não comparecimento do candidato no prazo acima estipulado implicará sua desistência, podendo o Município convocar os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação.

São Sebastião do Alto, XX de XXXX de 2015.

***Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues***  
***Prefeita Municipal***